



# SOCIEDADE FILARMÓNICA LACOBRIGENSE 1.º DE MAIO

Nos termos da alínea d), do Artigo 18.º Capítulo IV, dos Estatutos, a Direção da Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio, de acordo com a sua competência submete à apreciação do Conselho Fiscal o Relatório e Contas da Direção referente ao exercício do ano de 2024.

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos da alínea a) do Artigo 21.º, Capítulo IV, dos Estatutos da Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio, reuniu o Conselho Fiscal pelas 18h30 do dia 26 de fevereiro de 2025, para analisar as contas da Direção, referentes ao exercício de 2024, apresentadas por esta e pelo contabilista da associação.

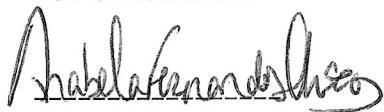
- 1 – A gestão patrimonial e financeira foi feita da melhor maneira possível, dentro das possibilidades da Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio;
- 2 – Todos os documentos contabilísticos apresentados estão dentro das normas técnicas e legais, designadamente, os documentos que titulam as receitas, as despesas, os gastos e créditos, bem como as contas bancárias, que estão arquivados na sede social, nas respetivas pastas, com evidência de lançamento em programa de contabilidade;
- 3 – Todos os movimentos contabilísticos obedecem às regras estabelecidas para o efeito, aplicáveis às associações;
- 4 – O Conselho Fiscal da Sociedade Filarmónica Lacobrigense 1.º de Maio, por estar convicto de que os mapas apresentados refletem a situação económica e financeira de forma verdadeira e apropriada, deliberou dar a sua aprovação ao Relatório e às Contas do exercício de 2024 e recomenda à Assembleia-Geral a sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal deu por terminada a reunião às 20h00. Por ser verdade, foi lavrado o presente parecer, que vai ser assinado por todos os elementos que compõem este Órgão.

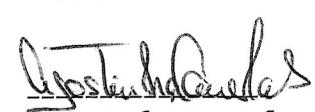
Lagos, 26 de fevereiro de 2025

## **O CONSELHO FISCAL**

A Presidente

  
Anabela Choco

A Secretária

  
Agostinha Canelas

A Relatora

  
Sandra Gonçalves